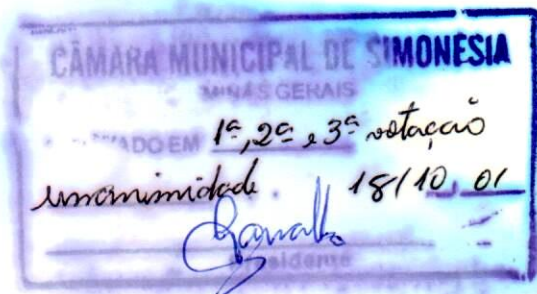


RESOLUÇÃO N.º 045, de 18 de outubro de 2001.



“Disciplina numeração e cronologia dos atos legislativos e administrativos na CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA e dá outras providências”.

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A numeração e a cronologia dos atos legislativos e administrativos internos da Câmara se fará conforme esta Resolução Legislativa.

Art. 2.º - A numeração se dará:

I - Em série anual os ofícios, avisos, ofícios circulares, memorandos, editais, processos administrativos, contratos, cartas convites, tomadas de preços, concorrências, projetos de lei ordinárias, projetos de leis complementares, projeto de lei delegada, projetos de Emenda à Lei Orgânica, requerimentos, representações, indicações, pedido de providências, moções, projeto de resolução, resoluções ou deliberações da Mesa e projetos de decreto legislativo.

II - As resoluções legislativas, os decretos legislativos e as portarias seguirão as séries iniciadas em 1º de janeiro de 2001 de forma definitiva e não mais retornarão ao número um, salvo autorização legislativa por ato competente.

III - Os demais atos terão sua disciplina em Portaria do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - As portarias serão distinguidas com a sigla “CMS” da seguinte forma: “Portaria CMS nº __, de __/__/__”.

Art. 3º - A numeração e a cronologia dos atos da Câmara serão controlados em livro próprio, com cadastro dos seguintes dados:

- I - Número de ordem segundo a série disciplinada no artigo anterior;
- II - A discriminação do ato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



III - O destinatário do ato ou autor da proposição;

IV - A data;

V - A assinatura do responsável pelo registro.

Art. 4º - A presente Resolução Legislativa será regulamentada por Portaria do Presidente.

Art. 5º - As despesas desta Resolução Legislativa correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia, Gabinete da Presidente, em 18 de outubro de 2001.


Ver. GERALDA DULCE MANSUR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

